



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: comoras@unitau.br

Taubaté, 22 de agosto de 2019.

Questionamentos do Pregão nº 30/2019

“Aquisição de material promocional”

1) QUESTIONAMENTO: “Referente ao cadastro no Site da Unitau, a Silvia disse que já estamos cadastrados, porém ao tentarmos o cadastro daqui de nossa empresa não foi possível a finalização. Acreditamos ter algum problema no site. A própria Silvia é quem nos enviou o Edital via e-mail, sendo assim, não temos certeza que realmente estamos cadastrados no site. Isso nos prejudicará de alguma forma?”

RESPOSTA: O cadastro no site da UNITAU era necessário somente para baixa do arquivo do edital em PDF, mas tal solicitação já foi excluída. Para participação nas licitações não é necessário um pré-cadastro.

2) QUESTIONAMENTO: “O prazo de entrega dos materiais é 10 dias o que: Úteis ou corridos? No Edital não especifica”.

RESPOSTA: Na contagem de prazos se não houver a expressão “útil/úteis”, é considerado como dias corridos.

3) QUESTIONAMENTO: “Preciso saber se há a possibilidade de alterar este prazo de entrega para 15 dias úteis de todos os itens. Pois seria quase impossível entregar em 10 dias devido a quantidade ser grande.”

RESPOSTA: Devido ao objetivo dessa aquisição que é a utilização no evento Feira de Profissões da UNITAU que será realizado dia 17/09/2019, não existe a possibilidade de alteração no prazo de entrega por falta de tempo hábil para isso.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
Taubaté-SP
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

4) QUESTIONAMENTO: “Sabemos também que a ACOM irá enviar a arte e o pedido formalizado e após recebermos este e-mail teremos que entregar tudo em até 10 dias (conforme edital). Porém, gostaríamos de saber se há a possibilidade de fazermos amostra virtual e física para aprovação dos materiais antes de iniciarmos a produção? Se sim, seria interessante o prazo de entrega começar a contar após a aprovação da amostra física. Concordam com isso?”

RESPOSTA: Fica a critério da contratada enviar amostra virtual ou física para aprovação, mas o prazo de entrega estipulado no Edital deverá contemplar o envio das mesmas. A contagem será sempre a partir do envio da arte pela Central de Comunicação com envio ou não de amostra.

5) QUESTIONAMENTO: “O que seria esta Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital e seus Anexos? Poderia enviar um modelo para que possamos apresentar no ato do credenciamento?”

RESPOSTA: Não fornecemos modelos de Declaração. Essa Declaração obedece ao artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002. Existem modelos disponíveis na Internet.

6) QUESTIONAMENTO: “Item 9.2 alínea c): multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do *ajuste*, por reincidência de 2 advertências: O que seria esse ajuste?”

RESPOSTA: O ajuste é o valor do material/serviço, expresso no Contrato (quando for o caso) ou na Ordem de Compras (que substitui o contrato) emitida em nome da empresa vencedora.


Márcia Regina Rosa
Pregoeira